



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 570/2019

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

26 / 08 / 2019

Ass.: Wasse

**“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, compete:

I - propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

II - assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;

III - planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;

IV - promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia Municipal, concomitantemente, ações de inclusão social;

V - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

VI - Apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de ações de Defesa Social;

VII - promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

RECEBI

NESTA DATA

S.S.V.A.

24/08/19

Praca José Honorato de Almeida, 83, Centro, São Sebastião da Vargem Alegre/MG - Cep: 36.793-000

www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br Tel 032 3426 7133

Ass. Somos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII - implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;

IX - coordenar as ações de defesa civil no Município, através da COMDEC, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;

X - promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;

XI - atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

XII - supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;

XIII - promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

XIV - promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

XV - exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XVI - colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XVII - promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

XVIII - acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;

XIX - promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;

XX - atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

XXI - coordenar as ações da Guarda Municipal, caso existente

XXII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, com as particularidades vinculadas ao Anexo I, devendo promover e desempenhar trabalho junto a Secretaria para efetivar todas as funções estabelecidas no artigo 2º e demais normas concernentes.

Art. 4º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, o cargo de Coordenador Executivo IV, já existente no quadro de servidores do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de agosto de 2019.

**Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ANEXO I DA LEI 394/2011 – CARGO DE AGENTE POLÍTICO

QUADRO DE CARGO DE AGENTES POLÍTICOS

Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Vagas	Símbolo Venc.	Modalid. Recrutam.	Jornada Trabalho
01- Grupo de Secretariado Municipal – SM					
Secretário Municipal de Segurança Institucional	DS12	01	CC-10	Amplo	40h

FORMA DE PROVIMENTO	Recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
ATRIBUIÇÃO DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Responder pela secretaria Municipal de Segurança Institucional em todas as suas competências previstas nesta lei.• 10 anos de experiência na área.